



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 353/89

“Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social de Minas Gerais e dá outras providências”

O povo de Paineiras, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a secretaria de Estado do Trabalho e Ação social de Minas Gerais, para aquisição de recursos para o município de Paineiras.

Art.2º- Fica ainda, autorizado a tomar providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis relativas ao convênio.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 27 de junho de 1989